



**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**NOTA DE  
EMPENHO**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP, CEP: 14150000

**EMPENHO: 2042/2022**

**Tipo : Ordinário**

**CREDOR: 5662 LUCAS SANTANA DE QUEIROZ**

UF: SP

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 226

Cidade: Serrana

CPF: 289-425-138/67

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Ficha: 000006  
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 Funcional: 04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Projeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo  
 Elemento: 3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens Para O Pais  
 Fonte de Recurso: 1110 - TESOURO - GERAL  
 Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e S	Numero:	Processo de Compra:	Data de Emissão: <b>14/04/2022</b>			
Valor Orçado: 70.000,00	Valor Atualizado (A): 70.000,00	Empenhos anteriores: 22.469,22	Valor do empenho: 1.000,00	Valor Anulado: 0,00	Total (B): 23.469,22	Saldo Atual ( A - B ): 46.530,78

**ESPECIFICAÇÃO:**

**DESCONTOS:**

Adiantamento de viagem à São Paulo-SP, período 18/04/2022 para ASEMESP - Seminário de Capacitação de Gestores Públicos e Privados.

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. ( ) ANUL. ( ) DESC. ( )	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)
	R\$: Departamento de Finanças Seção de Finanças  Cheque Nº: _____ Conta: _____ Banco: _____	
_____ CONTADOR E/OU REP. EMPENHO	_____ TESOUREIRO	SERRANA, ____ DE ____ DE ____  _____ PREFEITO MUNICIPAL

**RECIBO**

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Anotações:

Requisição de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Lucas Santana de Queiroz	Assistente Adm Especialista	Gabinete

Acompanhantes

Edimilson Alves da Silva	Chefe Casa Civil	Gabinete
Vanderson Montanari Botelho	Chefe de Turismo	Esporte, Cultura e Turismo

Data da Emissão 14/04/2022 Destino São Paulo-SP

Periodo da Viagem 18/04/2022 A 18/04/2022

Motivação

ASEMESP - Seminário de capacitação de Gestores Públicos e Privados

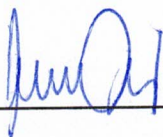
Valor do Adiantamento em R\$ 1.000,00

Previsão das Despesas	
Descrição das Contas	Previsão de Gastos
Combustível	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	-
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
<b>Total Geral</b>	-

Valor do Adiantamento	1.000,00
Previsão das Despesas	-

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.



Secretário / Diretor

Samuel de Carvalho  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

Fazenda



## Ordem bancária - Detalha OB

G331200826147926036  
20/04/2022 08:44:27

Cliente MUNICIPIO DE SERRANA  
UG/Gestão 00000100001  
Relação 20220000678

### Ordem bancária

Número OB	66168	Sequencial OB	0
Ordem bancária	OB220007178	Tipo de pagamento	Pgto Credito em Conta
Valor R\$	1.000,00	Data débito	19.04.2022
Agência débito	3375-8	Conta corrente	130055-5
Remessa	322	Data remessa	19.04.2022
Situação OB	Liberada	Data estado	20.04.2022
Data limite liberação	24.04.2022	Data murchação OB	14.04.2023
Destinatário	LUCAS SANTANA DE QUEIROZ	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CPF	Identificador destinatário	28942513867
Observação	FINALIDADE		

### Dados Conta

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	1	Conta original	21143
Dependência original	3375	Conta atual	21143
Dependência atual	3375		

Transação efetuada com sucesso por: J4600263 MELISSA CAVALHERI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Prefeitura Municipal de Serrana**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP  
Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsavel pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Lucas Santana de Queiroz	Assistente Adm Especialista	Gabinete

Acompanhantes		
Edimilson Alves da Silva	Diretor Casa Civil	Gabinete
Vanderson Montanari Botelho	Chefe de Turismo	Esporte, Cultura e Turismo

Data da Emissão: 14/04/2022 Destino: São Paulo-SP  
 Período da Viagem: 18/04/2022 A 18/04/2022

**Motivação**  
**ASEMESP - Seminario de capacitação de Gestores Públicos e Privados**


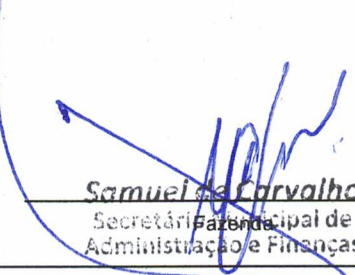
Valor do Adiantamento em R\$  Empenho :

Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustível	283,25
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	-
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
<b>Total Geral</b>	<b>283,25</b>

Resumo da Prestação de Contas	
<b>Valor do Adiantamento</b>	1.000,00
<b>Valor das Despesas</b>	283,25
<b>Valor a Ser Devolvido</b>	716,75

**Observação**

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

\_\_\_\_\_  
 Secretário / Diretor

**Samuel de Carvalho**  
 Secretário Municipal de  
 Administração e Finanças

  
 Melissa Cavallheri  
 Diretora Depto. da Fazenda

  
 Juliana A. Almeida  
 chefe da Divisão Administrativa  
 PL CONCURSO

CENTRO DE SERVICOS FRANGO  
ASSADO -NORTE LOTA

ALAMEDA PROF. LUCAS  
NOGUEIRA GARCEZ 7650 -  
RIBEIRAO DOS PORCOS -

CNPJ(2.896.671/0012-60

I.E.190.249.290.119 I.M.32150

Extrato N°. 085251

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 44.229.813/0001-23

Razão Social/Nome:

# | COD. | DESC | QTD | UN | VL UN R\$ | VL TR R\$ | PL ITEM R\$

001 000000000001 GASOLINA COMUM

37,275 X UN 7,599 (108,90) 283,25

TOTAL R\$ 283,25

Dinheiro 283,25

Caixa: 003446

Funcionário: 416 - MAYSIA DE JESUS FELIX

RAMOS

Bc:Fr=22:416/

\*Valor aproximado dos tributos do item:

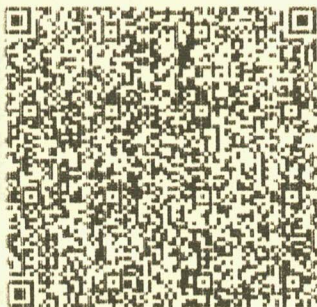
Trib aprox R\$: 38,09 Fed, 70,81 Est e 0,00 Mun

(conforme Lei Fed. 12.741/2012) Fonte:IBPT

SAT N°. 000.723.213

19/04/2022 18:46

3522 0405 8966 7100 1260 5900 0293 2130 9525 1758 8124



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: CHARLENE MENDONCA MACEDO

AGÊNCIA: 3375-8      CONTA: 25838-5

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 3375-8      CONTA: 130055-5

CLIENTE: PREFEITURA M DE S - ICMS

VALOR: 645,47

DATA: 20/04/2022

-----

28/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:44:22  
482414675 0044

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREFEITURA M DE S - ICMS

AGENCIA: 3375-8

CONTA:

130.055-5

---

DATA	28/04/2022
NR. DOCUMENTO	48.241.467.500.044
VALOR DINHEIRO	71,28
VALOR TOTAL	71,28

---

NR. AUTENTICACAO 8.4E1.AD3.9E2.0CC.F88  
L.EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 -  
CEP 14.150-000 - Serrana-SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Empenho 2042 / 2022

Considerando o decreto municipal 142/2021, onde o chefe do poder executivo municipal, me designa à exercer a função de controle interno da Prefeitura Municipal de Serrana;

Considerando o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, por intermédio do comunicado SDG nº 32/2012, também os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e por fim, o comunicado SDG nº 19/2010 que tratam do regime de adiantamento;

Considerando por fim que a Lei Municipal que trata de adiantamentos se encontra desatualizada e que é urgente a necessidade de atualização e regulamentação sobre o tema;

Emito nesse ato, parecer **FAVORÁVEL** quanto à conformidade das informações constantes da prestação de contas do **empenho supracitado**.

Contudo, há de se destacar que não há regulamentação municipal sobre o formato dos relatórios de viagens, que comprovem por meio de documentos e registros fotográficos, a veracidade das agendas, restando a esse controle interno, se basear nas declarações dos servidores que gozam de fé pública.

Destaca-se também a necessidade urgente de se fotocopiar e digitalizar todos os empenhos, visando preservar os documentos comprobatórios das despesas.

Serrana, 02 de maio de 2022.

Fabricio Segantini Pizzo  
Controle Interno Municipal de Serrana  
Matrícula 100.674